



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Câmara Municipal de Boa Esperança

Processo Administrativo nº 28/2026

Pregão nº 01/2026

1. OBJETO

• O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de solução integrada de tecnologia, sob o modelo **SaaS (Software as a Service)**, destinada à modernização, suporte técnico e otimização dos fluxos de trabalho plenário, registro de atos e transmissões da Câmara Municipal de Boa Esperança - MG, conforme detalhado na tabela abaixo.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Unitário mensal	Subtotal mensal	Valor total
1	Licenciamento de Software de Gestão Plenária em Nuvem	Meses	12	R\$4.850,00	R\$4.850,00	R\$58.200,00
2	Dispositivos de Votação e Presença (Tablets em regime de Locação/Comodato)	Unidades	15	R\$170,00	R\$2.550,00	R\$30.600,00
3	Monitores do Plenário para Painel Eletrônico (Smart TVs em regime de Locação/Comodato)	Unidades	2	R\$350,00	R\$700,00	R\$8.400,00
4	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento	Serviço	12	R\$900,00	R\$900,00	R\$10.800,00
	Valor global estimado				R\$9.000,00	R\$108.000,00

• A solução integrada objeto deste Termo de Referência é caracterizada como bem e serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a sua descrição técnica e a demonstração da sua viabilidade plenamente fundamentadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 07/2026 da Equipe de Planejamento da Casa.

• O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: be4e45ce1542aba342d30a4d5659f2f7e591d65858f3168d635c9ad9bcd59516

Link de validação: <https://valida.ae/a66c306182568ffc6c167e138834a91067a508b8465c99ffb>





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



continuada, essencial ao funcionamento das atividades legislativas da Casa, admite-se a sua prorrogação por períodos sucessivos até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme fundamentado no ETP nº 07/2026, desde que atestada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Boa Esperança.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de superação dos gargalos operacionais diagnosticados no **ETP nº 07/2026**, os quais marcam a rotina atual das sessões plenárias da Câmara Municipal de Boa Esperança - MG. Conforme detalhado no referido estudo, o fluxo de trabalho legislativo carece de automação moderna.
- 3.2. A opção pela modelagem integrada sob o formato SaaS (*Software as a Service*) com hardware incluso por locação/comodato justifica-se técnica e economicamente por afastar os riscos de obsolescência tecnológica, eliminar custos internos de manutenção e centralizar a responsabilidade civil e técnica num único fornecedor, garantindo a segurança e o suporte em tempo real das sessões da Casa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

- 4.1. Os equipamentos (tablets e Smart TVs) deverão ser entregues, instalados e configurados, e os serviços de treinamento deverão ser executados presencialmente na sede da **Câmara Municipal de Boa Esperança - MG**, localizada na Avenida 15 de Outubro, nº 155, 2º Andar, Centro, Boa Esperança - MG, CEP 37.170-000, no horário de expediente do órgão (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h), mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.
- 4.2. Prazo de Implantação e Treinamento: Prazo global de entrega e implantação: Em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de início de serviço, o qual compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a configuração do sistema e a capacitação do pessoal, observados os seguintes marcos intermediários:
 - Etapa 1 (Entrega e Instalação Física): Em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá realizar a entrega física e a instalação/fixação de todos os equipamentos em regime de locação/comodato (15 tablets corporativos e 02 Smart TVs) na sede do órgão, além de disponibilizar o acesso à plataforma em nuvem homologada;
 - Etapa 2 (Configuração e Testes Homologados): Em até 45 (quarenta e cinco) dias, o sistema deverá estar totalmente configurado com a base de dados da Câmara, com o módulo offline testado e pronto para operação;
 - Etapa 3 (Treinamento e Operação Assistida): Nos últimos 15 (quinze) dias do prazo global (do





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



46º ao 60º dia), a empresa realizará os ciclos de treinamento prático com os parlamentares e servidores, entregando a solução 100% ativa para a primeira sessão oficial.

Recebimento

4.3. Do Recebimento dos Equipamentos e da Implantação (Etapa Inicial)

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos equipamentos (tablets e *Smart TVs*) e a conclusão dos serviços de instalação e treinamento (fim da Etapa 3 do cronograma), mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo fiscal do contrato.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação do pleno funcionamento da solução, aprovação do treinamento ministrado e realização de teste de validação do módulo de contingência *offline*, emitido pela comissão ou fiscal do contrato o Termo de Recebimento Definitivo da Fase de Implantação.

4.4. Do Recebimento Mensal dos Serviços Continuados (SaaS e Suporte)

- **Recebimento Provisório Mensal:** Realizado no final de cada período mensal de prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório de disponibilidade do sistema, indicação das sessões realizadas e atesto provisório da fiscalização.
- **Recebimento Definitivo Mensal:** Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório mensal, após a verificação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e a validação do relatório de execução pela fiscalização do contrato, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

4.5. Rejeição do Objeto

- Caso a solução ou os equipamentos apresentem desconformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou vícios de funcionamento, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Preposto

- 4.6. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, que atuará como canal direto de comunicação com a fiscalização da Câmara Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico de veículo de imprensa, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir a ampla competitividade no certame local. O cumprimento do objeto dar-se-á estritamente por meio do atendimento aos requisitos mínimos e homogêneos de





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.2. Diante das diretrizes e justificativas constantes do ETP nº 07/2026, resta vedada a prestação dos serviços por meio de:

- Plataformas exclusivamente *offline* ou softwares sem arquitetura em nuvem (SaaS), tendo em vista a necessidade de transparência ativa em tempo real, backups automatizados e acessibilidade remota;
- Soluções de software que dependam exclusivamente de conexão contínua com a internet para o cômputo e registro de votos, sem o devido Módulo de Contingência Local (Modo Offline), para evitar paralisações nas sessões plenárias em caso de instabilidade na rede da Câmara Municipal;
- Fornecimento de equipamentos (tablets e Smart TVs) usados em estado de degradação, com telas danificadas, baterias viciadas ou sem suporte de atualização do sistema operacional.

Demais requisitos da contratação

5.3. Requisitos Mínimos do Software (Plataforma em Nuvem - SaaS):

- **Painel e Votação:** Gestão de quórum, inscrição e controle do tempo de discurso dos parlamentares (cronômetro regressivo visível), painel de votação nominal em tempo real e geração automatizada de atas e relatórios consolidados;
- **Transmissão e Mídia:** Transmissão ao vivo em alta definição (HD ou superior) com retransmissão simultânea e estável para as redes oficiais (YouTube, Facebook e Portal), com indexação dos vídeos por orador, pauta e votação;
- **Módulo de Contingência (Modo Offline):** Capacidade de operação local no plenário mesmo em caso de interrupção do acesso à internet, mantendo os registros de presença e voto, com sincronização automática com a nuvem assim que a conexão for restabelecida;
- **Segurança e LGPD:** Criptografia de dados (em trânsito e em repouso), controle de acesso por níveis de permissão com autenticação segura, e total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.4. Requisitos Mínimos do Hardware (Locação/Comodato):

- **Tablets (15 unidades):** Aparelhos com tela *touchscreen* de no mínimo 8,7 polegadas, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno mínimo de 64GB, conectividade Wi-Fi + 4G/5G (com sim card ativo de contingência), e bateria com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo;
- **Smart TVs (02 unidades):** Telas de no mínimo 55 polegadas, resolução 4K Ultra HD, funcionalidade Smart TV com conectividade de rede para projeção contínua e nítida do Painel Eletrônico Plenário.

5.5. Prova de Conceito / Demonstração Prática:

- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a fase de lances, uma **Demonstração Prática / Prova de Conceito (PoC)** do software de gestão plenária (de forma presencial ou remota), com o objetivo de validar o atendimento aos requisitos funcionais do sistema, especialmente a transmissão ao vivo, o painel eletrônico e a simulação do **módulo de contingência offline**. Caso a demonstração seja realizada de forma presencial, deverá ser integralmente gravada e transmitida ao vivo por meio da reunião





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



virtual, cujo link será disponibilizado na plataforma eletrônica, possibilitando o acompanhamento por todos os interessados, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos ou de não realização da demonstração nas condições previstas.

- A avaliação da Prova de Conceito observará estritamente os roteiros, testes por casos de uso e os Critérios de Barreira constantes no ANEXO I – PROVA DE CONCEITO (PoC) deste Termo de Referência.
- Para fins de habilitação técnica, a solução apresentada deverá obter aprovação mínima de 80% (oitenta por cento) nos testes funcionais e obrigatoriamente 100% (cem por cento) nos Critérios de Barreira (módulo offline de contingência, integridade do voto/quórum, sincronismo do painel e bloqueio operacional regimental).

5.6. Responsabilidade por Vícios e Manutenção (SLA de Hardware e Software):

- A Contratada responde integralmente por eventuais vícios, indisponibilidades, *bugs* ou falhas físicas nos equipamentos.
- Durante a realização das sessões plenárias, qualquer falha no software deverá ser corrigida ou contornada no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**.
- Havendo defeito físico ou avaria irrecuperável em qualquer tablet ou Smart TV, a empresa deverá promover a substituição do equipamento por outro de especificação igual ou superior no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para o Poder Legislativo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- 8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- 9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contrato que envolve a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação associados à disponibilização de infraestrutura, a contratação poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 15 (quinze) anos. A prorrogação observará o interesse da Administração Pública, a comprovação da manutenção da vantajosidade das condições contratadas e a atestação do cumprimento satisfatório dos níveis mínimos de serviço (SLA) exigidos.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado em 24/09/2026.
- 11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Adotar-se-á o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, sob a modelagem de adjudicação por **LOTE ÚNICO (Preço Global por Lote)**, tendo em vista a indivisibilidade da solução integrada e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica, conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 07/2026).

12.2. O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.7. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: **be4e45ce1542aba342d30a4d5659f2f7e591d65858f3168d635c9ad9bcd59516**

Link de validação: <https://valida.ae/a66c306182568ffc6c167e138834a91067a508b8465c99ffb>





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



A qualificação técnico-operacional será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, guardando rastreabilidade direta com os riscos e justificativas mapeados no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 07/2026), devendo a licitante apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados à:

1. Disponibilização e/ou operação de solução de gestão legislativa e/ou de plenário em ambiente de nuvem (SaaS);
2. Prestação de suporte técnico, manutenção e/ou integração de sistemas;
3. Disponibilização e gerenciamento de infraestrutura de hardware (dispositivos móveis/tablets) em regime de locação ou comodato, em quantitativo equivalente a no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da demanda estimada nesta contratação (comprovação prévia de gerenciamento de no mínimo 8 tablets).

b) Prova de Conceito (PoC): Demonstração prática e obrigatória da exequibilidade técnica das funcionalidades do sistema, a ser realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme regras e procedimentos estabelecidos no **ANEXO I – PROVA DE CONCEITO (PoC)** deste Termo de Referência.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \text{ igual ou superior a } 1$$





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

• Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

• Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

• Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.2.10. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

12.3. Da Justificativa para a Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Documentos Complementares:

- A exigência do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis e dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), previstos no **Nível VI**, bem como a apresentação dos **documentos complementares** elencados no **item 12.2.10** deste Termo de Referência, fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica, da vantajosidade e na garantia do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) **Robustez Econômico-Financeira (Nível VI):** O objeto licitado consiste na prestação continuada de solução integrada de tecnologia sob o modelo SaaS, associada à locação e comodato de infraestrutura de hardware (tablets e Smart TVs). Tratando-se de serviço essencial para o funcionamento das sessões legislativas da Casa, a administração tem o dever de se acautelar contra





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



riscos de interrupção contratual por insolvência da contratada. Os índices contábeis (LG, SG e LC ≥ 1) comprovam de forma objetiva a saúde financeira e a capacidade da empresa de suportar os custos operacionais.

- b) Conformidade Legal (Item 12.2.10):** Os documentos complementares exigidos visam assegurar o atendimento a preceitos constitucionais, de responsabilidade social, probidade administrativa e idoneidade ética, impedindo a participação de empresas com impedimentos legais ou vínculos vedados com a Administração Pública.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo **estimado** total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, correspondente ao valor estimado mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

13.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, utilizando-se o critério de menor preço, com base em propostas diretas de fornecedores e em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado a seguir:

a) Propostas Diretas de Fornecedores:

- **Eleve Tech** (CNPJ: 16.775.969/0001-74) – Valor mensal: R\$ 9.000,00 | Valor anual: R\$ 108.000,00. *(Proposta selecionada por apresentar o menor preço global).*
- **ADS Tecnologia Comércio & Serviços Ltda.** (CNPJ: 33.807.063/0001-03) – Valor mensal: R\$ 11.000,00 | Valor anual: R\$ 132.000,00.
- (Nota: A proposta da empresa C2 Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 61.415.356/0001-80, foi desconsiderada para a composição do preço estimado por cotar itens como aquisição e não como locação/SaaS).

b) Consultas de Preços Similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (caráter referencial e comparativo):

- **Câmara Municipal de Campo Redondo / RN** (Ano: 2026) – Valor unitário mensal: R\$ 3.390,00 (Subtotal anual: R\$ 40.680,00).
- **Câmara Municipal de Paulínia / SP** (Ano: 2025) – Valor unitário mensal: R\$ 37.062,00 (+ R\$ 9.000,00 único) (Subtotal anual: R\$ 453.744,00).
- **Câmara Municipal de Pimenta Bueno / RO** (Ano: 2025) – Valor unitário mensal: R\$ 13.099,33 (+ R\$ 8.424,12 único) (Subtotal anual: R\$ 165.616,08).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

(27) 01.031.0001.2005 – Manutenção dos Softwares e Consultoria, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Conta Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

(24) 01.031.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Câmara, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Conta Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

15.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.2.3. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

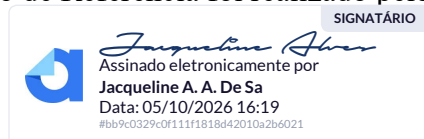
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Boa Esperança, 02 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



Jacqueline Aparecida Alves de Sá
Chefe de Gabinete e Equipe de Planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PROVA DE CONCEITO (PCO)

1. DIRETRIZES GERAIS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 1.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito (PoC) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 1.2. A apresentação ocorrerá de forma presencial ou remota, via videoconferência gravada, com a presença da Comissão de Contratação e da equipe de TI do órgão.
- 1.3. A avaliação será realizada por meio de checklist estruturado no padrão “Atende / Não Atende”.
- 1.4. Para ser declarada aprovada, a solução deverá atingir, no mínimo, 80% de atendimento das funcionalidades avaliadas e, obrigatoriamente, 100% de atendimento dos Critérios de Barreira (Eliminatórios).

2. CRITÉRIOS DE BARREIRA – APROVAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE 100%

O não atendimento de qualquer um dos critérios abaixo resultará na reprovação da Prova de Conceito, sem prejuízo das demais condições previstas no instrumento convocatório.

Código	Critério	Funcionalidade a ser testada	Resultado exigido	Atende	Não Atende	Observações
CB-01	Contingência Offline	Desconexão abrupta da rede/internet durante votação em andamento.	Manter o registro dos votos na rede local e sincronizar automaticamente os dados em nuvem após a reconexão.	☐	☐	
CB-02	Integridade de Quórum e Voto	Apuração de presença, cálculo de quórum e registro de votos nominais.	Exatidão matemática na apuração dos votos e do quórum, sem divergência de registros.	☐	☐	
CB-03	Sincronismo do Painel Eletrônico	Espelhamento da sessão nas Smart TVs e tablets de bancada.	Atualização de quórum, votação e cronômetro em tempo real, sem atraso superior a 2 segundos.	☐	☐	
CB-04	Bloqueio Operacional Regimental	Tentativa de liberação da votação sem início formal da sessão ou sem quórum mínimo.	Bloquear a ação e emitir alerta de impedimento operacional.	☐	☐	





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



3. CHECKLIST DE TESTES FUNCIONAIS

3.1. CENÁRIO 1 – GESTÃO DA SESSÃO, PRESENÇA E QUÓRUM

Item	Funcionalidade / Requisito	Procedimento de Teste	Atende	Não Atende	Observações
1.1	Cadastro e agendamento de sessão plenária	Cadastrar uma sessão ordinária ou extraordinária, informando data, horário e pauta do dia.	☐	☐	
1.2	Registro de presença	Realizar o registro de presença dos parlamentares por meio do terminal/tablet de bancada.	☐	☐	
1.3	Cálculo de quórum	Demonstrar o cálculo automático e parametrizável do quórum de abertura e da Ordem do Dia, considerando maioria simples, maioria absoluta e 2/3.	☐	☐	

3.2. CENÁRIO 2 – EXPEDIENTE E CONTROLE DO TEMPO DE FALA

Item	Funcionalidade / Requisito	Procedimento de Teste	Atende	Não Atende	Observações
2.1	Inscrição de oradores	Registrar a inscrição de parlamentar para uso da palavra no Expediente e na Explicação Pessoal.	☐	☐	
2.2	Cronometragem do tempo de fala	Acionar a cronometragem do tempo regimental e verificar o espelhamento simultâneo no painel eletrônico.	☐	☐	
2.3	Controle do cronômetro	Demonstrar as funções de iniciar, pausar, adicionar tempo extra de aparte e encerrar a contagem regressiva.	☐	☐	

3.3. CENÁRIO 3 – ORDEM DO DIA E VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Item	Funcionalidade / Requisito	Procedimento de Teste	Atende	Não Atende	Observações
3.1	Votação eletrônica	Apresentar uma proposição em pauta e iniciar o processo de votação nos tablets.	☐	☐	
3.2	Modalidades de votação	Demonstrar a votação nominal e, quando prevista no Regimento, a votação simbólica/secreta.	☐	☐	
3.3	Encerramento e resultado	Demonstrar o travamento da votação ao término do tempo regulamentar e a apresentação imediata do resultado consolidado.	☐	☐	

3.4. CENÁRIO 4 – TRANSPARÊNCIA, PAINEL PÚBLICO E DOCUMENTOS

Item	Funcionalidade / Requisito	Procedimento de Teste	Atende	Não Atende	Observações
------	----------------------------	-----------------------	--------	------------	-------------





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



4.1	Painel público	Exibir o painel público nas Smart TVs de 55", contendo nome da Câmara, lista de presentes, pauta em votação e cronômetro ativo.	☐	☐	
4.2	Relatório e minuta de ata	Encerrar uma sessão e demonstrar a geração automática do relatório consolidado e da minuta de ata.	☐	☐	

3.5. CENÁRIO 5 – SEGURANÇA, AUDITORIA E ACESSOS

Item	Funcionalidade / Requisito	Procedimento de Teste	Atende	Não Atende	Observações
5.1	Perfis de acesso	Demonstrar a separação dos perfis de Administrador/Operador, Parlamentar e Consultador Público.	☐	☐	
5.2	Logs de auditoria	Demonstrar os registros de auditoria contendo data, hora e IP das ações realizadas no sistema, incluindo abertura de sessão, voto registrado e alteração de pauta.	☐	☐	





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Resultado da Avaliação	Quantidade / Resultado
Total de funcionalidades avaliadas	_____
Funcionalidades que “Atende”	_____
Funcionalidades que “Não Atende”	_____
Percentual de atendimento	_____ %
Critérios de barreira atendidos	_____ / 4
Critérios de barreira não atendidos	_____ / 4

CONCLUSÃO DA PROVA DE CONCEITO

☐ APROVADA

☐ REPROVADA

A aprovação da prova de conceito fica condicionada ao atendimento de, no mínimo, 80% das funcionalidades avaliadas e ao atendimento integral (100%) dos critérios de barreira, conforme estabelecido neste anexo.

Boa Esperança/MG, ____ de _____ de ____.

Comissão de Contratação

Representante da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: be4e45ce1542aba342d30a4d5659f2f7e591d65858f3168d635c9ad9bcd59516
Link de validação: <https://valida.ae/a66c306182568ffc6c167e138834a91067a508b8465c99ffb>





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

À
Câmara Municipal de Boa Esperança
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CPC.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

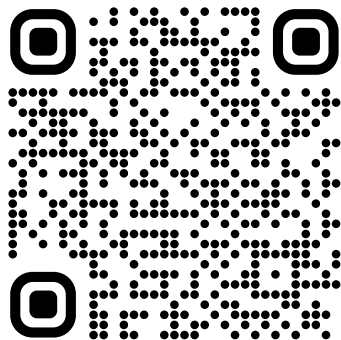
A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA - MG – **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 01/2026

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a66c306182568ffc6c167e138834a91067a508b8465c99ffb>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

be4e45ce1542aba342d30a4d565
9f2f7e591d65858f3168d635c9a
d9bcd59516 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Jacqueline Alves
Assinado eletronicamente por
Jacqueline A. A. De Sa
Data: 05/10/2026 16:19
#bb9c0329c0f11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

05/10/2026 16:19 **Jacqueline Aparecida Alves De Sa** (jackalvessa30@gmail.com, CPF 081.247.906-80) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: be4e45ce1542aba342d30a4d5659f2f7e591d65858f3168d635c9ad9bcd59516

05/10/2026 16:19 **Jacqueline Aparecida Alves De Sa** (jackalvessa30@gmail.com, CPF 081.247.906-80) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.47.69.148 Porta: 19098

05/10/2026 16:19 **Jacqueline Aparecida Alves De Sa** (jackalvessa30@gmail.com, CPF 081.247.906-80) assinou o documento

Endereço de IP: 177.47.69.148 Navegador: Chrome/154.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 19098 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.0813, -45.6243